

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 10 de setembro de 2026 - Nº 5371

PREFEITURA DE MACAPÁ

Pedro dos Santos Martins
Prefeito de Macapá, em exercício

Mario Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Rui Ferro dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Nilzelene de Sá Galeno
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Tarcizio Patrick da Silva Marques
Corregedor Geral do Município - CORGEM

Jose Claudio Vilhena dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Charles Elson Miranda Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Marcelo Moraes dos Santos
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Josely da Silva Nascimento
Secretaria Mun. de Assistência Social - SEMAS

Joyce de Freitas Ferreira
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Jose Raimundo de Oliveira Cordeiro
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania - SEMDHC

Marilene Silveira Natividade
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Karina Alfaia de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Lara Shalita Araujo Amorim
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Rainize Marques da Silva
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Jose Harlam Fernandes Aguiar
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Jamaira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Gisele Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Savio Nunes Bordalo
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Jonattas Matheus Miranda da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Jose Maria Goes da Silva Filho
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Diego Anderson Caldas Paula
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Renilda Nascimento da Costa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Aline Monique Façanha Medeiros
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jordhan Rafael Maia da Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Luciano Del Castillo Silva
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Gisvando Ferreira de Carvalho
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Eden Quaresma Barbosa
Diretor(a) Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Elisia Carmo Silva
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Manuele Costa Flexa
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

Alexander Bruno Matos dos Santos
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Lana do Socorro Dias Picanço (Liquidante)
Diretora Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

Samanta Rangel Gaspar Ponte
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Mauro Dias da Silveira Junior
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

SEC.MUN.GESTÃO

ERRATA

PORTARIA Nº 1392/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º e 6º da Constituição Federal de 1988, no Art. 4º da Lei Complementar nº 122/2018 – PMM, alterado pela Lei Complementar nº 172/2023. E posteriormente pela Lei Complementar nº 205/2025, que inclui expressamente a redução da carga horária para servidores públicos com quadro clínico de mobilidade e dores crônicas severas, sendo diagnosticado com Artrogripose de membro inferior, associada a Fibromialgia, Discopatia Lombar com Hernia Discal, Gonartrose, Síndrome de Sjögren e Artrite diversas articulações como Joelho, Pés, Mãos e Ombros, e também que detenham sob seus cuidados pais diagnosticados com a doença de Alzheimer, bem como em conformidade com os termos do Parecer nº 499/2026 – ASSEJUR/SEMSA, às fls. Despacho 13, devidamente Certificado, Ratificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM, às fls. Despacho 18, do Requerimento S/N/SEMSA/PMM, datado em 04 de julho de 2026, sob o 1Doc. Protocolo nº 20.647/2026. Para correção do Nome da servidora Elisabete Pereira de Souza.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER a redução da carga horária de trabalho em 30% (trinta por cento), sem prejuízo de sua integral remuneração, a servidora Pública Municipal ELISABETE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 110419101, ocupante da categoria funcional de Enfermeiro, Classe A, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA /PMM.

LEIA - SE:

Art. 1º - CONCEDER a redução da carga horária de trabalho em 30% (trinta por cento), sem prejuízo de sua integral remuneração, a servidora Pública Municipal ELISABETE FARIAS DE SOUZA, matrícula nº 110419101, ocupante da categoria funcional de Enfermeiro, Classe A, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA /PMM.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade por tempo Indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 09 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a **ERRATA** referente a Portaria nº 321/2025 – GESTÃO/PMM, datada de 13 de novembro de 2025, concedendo Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores que integram o Quadro Especial em Extinção de Pessoal Efetivo do Município de Macapá-PMM/CMM, lotados na Secretaria Municipal de Gestão SECG/MACAPÁ, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Servidor: FRANCINILDA NUNES SOARES
FONSECA
Matrícula: 00013411
Categoria Funcional: Téc. Legislativo
Período Aquisitivo: 2024/2025"

LEIA-SE:

"Servidora: FRANCINILDA NUNES SOARES
Matrícula: 00013411
Categoria Funcional: Téc. Legislativo
Período Aquisitivo: 2023/2024"

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 321/2025 – GESTÃO/PMM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 09 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 744/2026 – PMM

PORTARIA Nº 1435/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº 6030011-38.2026.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 0 Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID Ofício nº 30889802/2026, constante sob o 1Doc. Ofício 3.132/2026

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO

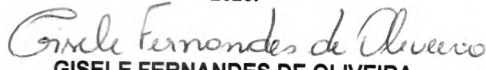
FUNCIONAL, a servidora Pública Municipal HARLENE KIRLEY QUEIROZ DOS SANTOS QUEIRO, matrícula nº 002831691, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 7, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe C, Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/PMM.

Art. 2º A progressão funcional da servidora, se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C, 8 em 14/03/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 08 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1436/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos do Art. 9, da Lei Complementar nº 123/2018, Plano de Cargos e Carreiras da Área da Saúde do Município de Macapá (PCCSAM), Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6090613-29.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 26317350/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 3.142/2026.

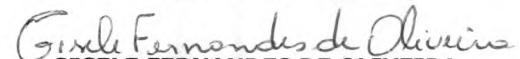
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, o servidor (a) Público (a) Municipal FRANCISCO CIQUEIRA ARAUJO, matrícula nº 000779331, ocupante da categoria funcional de Agente comunitário de saúde, Classe C, Referência I, para posicioná-lo (a) na categoria funcional, Classe C, Referência III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional do servidor (a), se dará nos seguintes termos:
Classe C, Nível II em 14/07/2024;
Classe C, Nível III em 14/07/2025;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 08 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1439/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

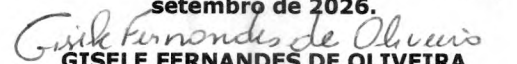
CONSIDERANDO o disposto no Art. 240 e 243, inciso §1º, §2º, da Lei Complementar nº 122/2018-PMM, e Art. 12, inciso §1º, §2º, §3º, da Lei Complementar nº 123/2028-PMM, bem como Parecer Jurídico nº 52/2026 – ASSEJUR/SEMSA, às fls. Despachos 2, devidamente Certificado, Ratificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM, às fls. Despacho 6, do Processo Administrativo nº 0273/2026-SEMSA/PMM, datado em 23 de janeiro de 2026, sob o 1Doc. Protocolo nº 2.738/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico do servidor Público Municipal LUIZ DE GONZAGA ALFAIA DIAS, matrícula nº 00310031, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico Hospitalar, Classe D, Referência IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA/PMM.

Art. 2º - O Adicional de Pós-Graduação será devido ao servidor, a partir de 26 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 0 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1437/2026 – SECG-PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 243, inciso § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 122/2018-PMM, os termos da decisão judicial nos

autos do Processo nº 6031396-21.2026.8.03.0001 (PJe), Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, bem como, ID. 29867516/2026, constante sob o 1Doc. Ofício nº 3.152/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento básico do servidor Público Municipal SERGIOMAR DA PAIXAO SALES BAIMA, matrícula nº 00453141, ocupante da categoria funcional de Professor do 1º a 5º ano, Classe C, Nível 28, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PM. M.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 08 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM. M.

PORTARIA Nº 1440/2026 - GESTÃO/PM. M.

Ementa: *Designa servidores para comporem a Equipe/Comissão de Planejamento da Contratação encarregada de instruir a fase preparatória do Processo Administrativo nº 4.965/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão;

CONSIDERANDO os preceitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a gestão por competências e a qualificação dos agentes públicos encarregados das funções essenciais às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções, garantindo a autonomia técnica e a lisura na confecção dos estudos e documentos instrutórios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos estudos, levantamentos e documentos integrantes da fase preparatória do processo licitatório relativo ao Processo Administrativo nº 4.965/2026 - DCA/GESTÃO, que tem por objeto:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de frota, mediante sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos microprocessados com chip e senha individual, emissão de voucher/comprovante de abastecimento e disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos, destinados ao abastecimento da frota de veículos à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá".

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação:

- **I - MARIA DE JESUS FERREIRA GURJÃO WANZELER**, Diretora do Depto Administrativo e Financeiro - DAF da Secretaria Municipal de Gestão, SIAPE nº 3355835, Decreto nº 5.410/2026 - PM. M, na função de Integrante Requisitante /Coordenador da Equipe;
- **II - GLAUBER DE SOUZA RAMALHO**, Coordenador de Logística da Secretaria Municipal de Gestão, Decreto nº 5.553/2026 - PM. M, na função de Integrante Técnico;
- **III - WILDSON DE ARAÚJO GONÇALVES**, Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Comodatados da Secretaria Municipal de Gestão, Decreto nº 6.455/2026 - PM. M, na função de Integrante Administrativo.

Parágrafo único. Os servidores designados no caput exercerão as atribuições sem prejuízo de suas funções habituais, sendo a atividade considerada serviço público relevante.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação, de forma conjunta e integrada:

1. Elaborar e assinar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), promovendo o levantamento de mercado e a justificativa da solução escolhida;
2. Elaborar o Mapa/Matriz de Riscos correspondente;
3. Elaborar o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) com as especificações técnicas, requisitos de habilitação, modelo de execução e estimativa de custos;
4. Realizar ou consolidar a Pesquisa de Preços de Mercado em estrita observância à legislação vigente;
5. Submeter o processo devidamente instruído ao órgão de assessoramento jurídico e, posteriormente, à autoridade competente para aprovação.

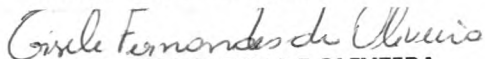
Art. 4º A Equipe de Planejamento terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação dos documentos finais, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Fica vedada a participação nesta equipe de servidores que possuam conflito de interesses ou impedimentos legais nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão/PMM

Decreto nº 744/2026 - PMM

PORTARIA Nº 1441/2026 – SECG/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 4.095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Municipal nº 1.461/2005, que institui o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Macapá, e no art. 61 da Lei Municipal nº 1.758/2009, que promove alterações na Lei Municipal nº 976/1999-PMM, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Macapá, bem como a regular instrução e tramitação do processo administrativo, que demonstram o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício,

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº 6021576-12.2025.8.03.0001, (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, bem como, ID nº 24209487/2025, sob o 1Doc. Protocolo nº 26901/2026.

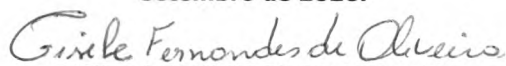
RESOLVE:

Art. 1º - ASSEGURAR a servidora (o), Pública (o), Municipal OSMERINDA ARAUJO DE ATAIDE, matrícula nº 01742891, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, Classe C, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Concessão do Abono Permanência, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, em razão de o mesmo optar em permanecer no exercício funcional.

Art. 2º - A Concessão do Abono de Permanência contar-se-á de 01 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 09 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1442/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6032526-46.2026.8.03.0001- Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. Ofício nº 30913954/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 3134/2026.

RESOLVE:

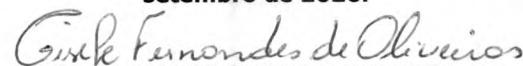
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o), Pública (o), Municipal LIANDRA SUCUPIRA ASSUNÇÃO, matrícula nº 00172641, ocupante da categoria funcional de Fisioterapeuta, Classe A, Nível I, para posicioná-la (o), na categoria funcional, Classe A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível A-IV a contar de 30/12/2023;
Classe/Nível A-V a contar de 30/12/2024;
Classe/Nível A-VI a contar de 30/12/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 09 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1443/2026 – SECG-PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art.

243, inciso § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 122/2018-PMM, os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº 6019910-39.2026.8.03.0001 (PJe), Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, bem como, ID. Ofício 30/2026, constante sob o 1Doc. Ofício nº 3150/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento básico do servidor Público Municipal JAIR DE SOUZA COSTA, matrícula nº 00612801, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 20, lotada na Fundação Bioparque da Amazonia - FUNBAB/PMM.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 09 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1444/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos do Art. 9, da Lei Complementar nº 123/2018, Plano de Cargos e Carreiras da Área da Saúde do Município de Macapá (PCCSAM), Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6040282-43.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 29408294/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 3.148/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal MARIA EDNA VIEIRA MORAES, matrícula nº 00778101, ocupante da categoria

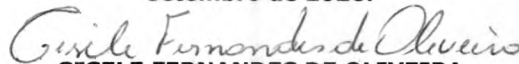
funcional Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Referência IV, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe C, Referência I em 14/07/2023;
Classe C, Referência II em 14/07/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 09 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1445/2026 - SECG-PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

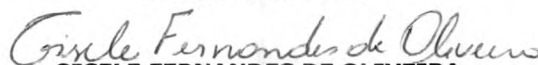
CONSIDERANDO o disposto no Art. 243, inciso § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 122/2018-PMM, os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº 6066471-58.2025.8.03.0001 (PJe), Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, bem como, ID. Ofício 30735396/2026, constante sob o 1Doc. Ofício nº 3143/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento básico do servidor Público Municipal JOSE BARBOSA GAIA, matrícula nº 00984001, ocupante da categoria funcional de Guarda Municipal, Classe F, subclasse II, Nível 17, lotada na Guarda Municipal de Macapá - GCMM/PMM.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 09 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº1447/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 228 da Lei Orgânica do Município de Macapá, nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, da Lei Complementar nº 122/2018-PMM (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá), especialmente dos dispositivos que tratam da Licença à gestante, bem como em observância ao art. 7º, inciso XVIII, e ao art. 39, § 3º, da Constituição Federal, e ainda no Art. 13 do Decreto nº 4095/2021 – PMM, assim como, o que consta nos autos do 1Doc - Memorando nº 42.394/2026 - SEMSA/PMM.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ELIZA RAMOS CAMPELO, matrícula nº 00062453, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Macapá – PMM, ocupante da Categoria Funcional de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM, no período de seis de julho de 2026 a dois de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia seis de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 09 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão
Decreto Nº 744/2026 - PMM

PORTARIA Nº 1453/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º e 6º da Constituição Federal de 1988, no Art. 4º da Lei Complementar nº 122/2018 – PMM, alterado pela Lei Complementar nº 172/2023. E posteriormente pela Lei Complementar nº 205/2025, que inclui expressamente a redução da carga horária para servidores públicos com quadro clínico de mobilidade e dores crônicas severas, sendo diagnosticado com Artrogrípse de membro inferior, associada a Fibromialgia, Discopatia Lombar com Hernia Discal, Gonartrose, Síndrome de Sjögren e Artrite diversas articulações como Joelho, Pés, Mãos e Ombros, e também que detenham sob seus cuidados pais diagnosticados com a doença de Alzheimer, bem como em conformidade com os termos do Parecer nº 406/2026 – ASSEJUR/SEMSA, às fls. Despacho 14, devidamente Certificado, Ratificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM, às fls. Despacho 23, do Processo Administrativo nº 0676/2026-SEMSA/PMM, datado em 16 de setembro de 2026, sob o 1Doc. Protocolo nº 8438/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a redução da

carga horária de trabalho em 30% (trinta por cento), sem prejuízo de sua integral remuneração, a servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA DA SILVA LEITE, matrícula nº 02342651, ocupante da categoria funcional de Enfermeiro, Classe A, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA /PMM.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade por tempo Indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 10 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1454/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º e 6º da Constituição Federal de 1988, no Art. 4º da Lei Complementar nº 122/2018 – PMM, alterado pela Lei Complementar nº 172/2023. E posteriormente pela Lei Complementar nº 205/2025, que inclui expressamente a redução da carga horária para servidores públicos com quadro clínico de mobilidade e dores crônicas severas, sendo diagnosticado com Artrogrípse de membro inferior, associada a Fibromialgia, Discopatia Lombar com Hernia Discal, Gonartrose, Síndrome de Sjögren e Artrite diversas articulações como Joelho, Pés, Mãos e Ombros, e também que detenham sob seus cuidados pais diagnosticados com a doença de Alzheimer, bem como em conformidade com os termos do Parecer nº 205/2025 – ASSEJUR/GCMM, às fls. Despacho 12/15, devidamente Certificado, Ratificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM, às fls. Despacho 27/30, do Processo Administrativo nº 25.01.226/2025-GCMM/PMM, datado em 26 de novembro de 2025, sob o 1Doc. Memorando nº 44.263/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a redução da carga horária de trabalho em 30% (trinta por cento), sem prejuízo de sua integral remuneração, a servidora Pública Municipal GIZELE SUZANNE DUARTE DIAS, matrícula nº 00959741, ocupante da categoria funcional de Guarda Civil Municipal, Classe E, Nível 17 III, lotada na Guarda Civil Municipal de Macapá/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade por tempo Indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 10 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 005/2026-GESTÃO/PMM, PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ Nº 5325 DE 07 DE
JULHO DE 2026

Extrato do Contrato nº 005/2026 – GESTÃO/PMM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Macapá, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Gestão e a Empresa TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.486.953/0001-87, sediada na Rua Padre Luís David, nº 291, Bairro: Alvorada, Macapá/AP, CEP nº 68.906-650, cujo objeto é contratação de empresa especializada de prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo o fornecimento de link dedicado terrestre para atendimento da rede corporativa da Prefeitura Municipal de Macapá e anexos e de link de Internet banda larga via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), incluindo equipamentos em locação, serviço de instalação, suporte técnico e manutenção para suprir a necessidade das Unidades Administrativas que compõe a Prefeitura Municipal de Macapá – PMM/AP; Exceto Autarquias: MACAPAPREV, SEMSA, SEMAS E SEMED. Retificamos conforme abaixo descrito.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 – SEMG/PMM
Processo Administrativo nº 2.068/2026 - DCA/GESTÃO

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 – SEMG/PMM
Processo Administrativo nº 2.068/2026 - DCA/GESTÃO

Macapá-AP, 09 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ - GCMM E COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMAC

EDITAL Nº 017/2026 – SECG/PMM RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA COM INSTRUMENTO MUSICAL CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MÚSICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, representada pela Presidente da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025 – SECG/PMM e suas retificações, torna público o Resultado Definitivo da Prova Prática com Instrumento Musical, correspondente à etapa prevista para o cargo de Guarda Civil Municipal – Músico de 3ª Classe;

Considerando o Edital nº 012/2026 – Convocação e Edital nº 014/2026 – Retificação de Convocação para a realização da etapa de Avaliação de Aptidão Musical – Prova Prática com Instrumento Musical, destinada aos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal Músico de 3ª Classe;

Considerando a publicação do Edital nº 016/2026 - Resultado Preliminar da referida etapa;

Considerando as Atas e demais registros

produzidos pela Comissão responsável pela realização e acompanhamento da etapa;

RESOLVE:

I – Tornar público, na forma do Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Avaliação de Aptidão Musical – Prova Prática com Instrumento Musical, de caráter eliminatório, dos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal Músico de 3ª Classe, convocados nos termos do edital específico para realização da referida etapa;

II – Os candidatos constantes do Resultado Definitivo considerados APTOS ficam habilitados ao prosseguimento no concurso público, observadas as demais etapas previstas no Edital de Abertura e suas alterações.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 744/2026 – PMM.
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA COM INSTRUMENTO MUSICAL CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MÚSICO

Nº	Inscrição	Nome do candidato	Resultado
01	1016285	CHRISTIAN CAUÃ DE OLIVEIRA SERRA	APROVADO
02	1014739	ELTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	ELIMINADO
03	1014827	SAMUEL ARAÚJO SARDO	APROVADO
04	1014213	MARTIN EULER TAVARES DA SILVA	APROVADO
05	1001963	ALEISSON SANTIAGO QUADRO	APROVADO
06	1019769	VERA LUCIA PINHEIRO GONÇALVES	ELIMINADO
07	1002324	ANDERSON VITORIO FERNANDES	ELIMINADO
08	1018338	JOÃO PEDRO MACHADO AMORIM	APROVADO
09	1008151	MARIO FRANÇA LOBATO NETO	APROVADO
10	1006316	GÉSSICA RODRIGUES GALVÃO	APROVADO
11	1011558	LUCAS DA SILVA LEAL	APROVADO
12	1016354	DANIEL GADELHA BALIEIRO	ELIMINADO

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ – GCMM
E COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMAC**

EDITAL Nº 018/2026

RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DOCUMENTAL E EXAME MÉDICO

CARGO: AGENTE MUNICIPAL TRÂNSITO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, por meio da **Secretaria Municipal de Gestão**, representada pela Presidente da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº **001/2025 – SECG/PMM e suas retificações**,

Considerando o Edital nº 013/2026 – Convocação para a realização da etapa de **Exame Documental e Exame Médico**, destinada aos candidatos ao cargo de **Agente Municipal de Trânsito**;

Considerando as Atas e demais registros produzidos pela Comissão responsável pela realização e acompanhamento da etapa;

R E S O L V E:

I – **Tornar público**, na forma do **Anexo Único** deste Edital, o Resultado **Preliminar do Exame Documental e Exame Médico para o cargo de Agente Municipal de Trânsito**, convocados nos termos do edital específico para realização da referida etapa;

II – Abrir prazo de 02 dias úteis para a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar, o qual deverá ser apresentado exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial da comissão do concurso (comissaoconcursos@macapa.ap.gov.br), dentro do prazo estabelecido neste edital, não sendo aceitos recursos encaminhados por outros meios ou endereços eletrônicos.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2026.



GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - PMM
Decreto nº 744/2026-PMM
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DOCUMENTAL E EXAME MÉDICO

CARGO: Item 2.3. (b) – AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Nº	Nome do candidato	Inscrição	Exame Documental	Exame Médico	Resultado
01	JOAQUIM RIBEIRO DA COSTA NETO	1015230	APTO	APTO	APROVADO
02	RAFAEL MONTEIRO MACHADO	1025913	APTO	APTO	APROVADO
03	FÁBIO BRANDÃO TAVARES	1003133	APTO	APTO	APROVADO
04	RAPHAEL CANTUARIA BRAGA	1000656	APTO	APTO	APROVADO
05	DEUNNIAN WILLIAN OLIVEIRA GONCALVES	1019570	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
06	ELIVELTON BITENCOURT LOBATO	1025887	APTO	APTO	APROVADO
07	LUCCAS ALMEIDA AGUIAR	1020379	APTO	APTO	APROVADO
08	ESLEY CHAGAS ALMEIDA DO NASCIMENTO	1012258	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
09	RAFAEL ANDRADE FREITAS	1010213	APTO	APTO	APROVADO
10	FERNANDO MARCOS DOS SANTOS	1013432	APTO	APTO	APROVADO

	COSTA				
11	GUSTAVO MELO DE MATOS DA COSTA	1022248	APTO	APTO	APROVADO
12	ROSIANE RIBEIRO SANTOS	1019143	APTO	APTO	APROVADO
13	GEOVANE FERREIRA DE MATOS	1007619	APTO	APTO	APROVADO
14	DIEMERSON SANTOS DE SOUZA	1014674	APTO	APTO	APROVADO
15	JOÃO VITOR FAGUNDES	1026858	APTO	APTO	APROVADO
16	FRANCENILTON DA SILVA BARBOSA	1018540	APTO	APTO	APROVADO
17	YURI WENNINGTON MACEDO SOUZA	1021062	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
18	ARTHUR DOS REIS CORRÊA	1008478	APTO	APTO	APROVADO
19	LIPE SENA MESQUITA	1001426	APTO	APTO	APROVADO
20	WITANON MARKEL VINHOTE SAMPAIO	1012334	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO

PROGEM

PORTARIA Nº 023/2026 – PROGEM/PMM

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 306/2002 – PMM, pelo art. 228, inciso IV, e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município de Macapá, bem como pelo Decreto de Nomeação nº 5.437/2025 – PMM, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2018,

CONSIDERANDO a Circular nº 1.490/2026 – 1Doc e o Ofício nº 0001/2026-GAB/SMTC/PMM, expedidos pela Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – SMTC, que solicitam a indicação de comissão ou servidor responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 029/2025 – TCE/AP, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão da Procuradoria-Geral do Município de Macapá – PROGEM, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nº	Nome	Cargo	Matrícula	Função
01	RAFAELA SOUZA SILVA	Diretora do Dep. Administrativo e Financeiro.	00063290	Presidente
02	EVANDRO LUL RODRIGUES	Advogado Público	00125561	Membro
03	MICHAEL ANDRE DA SILVA FEITOSA	Subprocurador do Contencioso Administrativo	00063337	Membro

Art. 3º Compete à Comissão organizar, consolidar e elaborar o Relatório de Gestão do exercício de 2025, observando os prazos estabelecidos e as diretrizes fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá e demais normativos aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 012/2026 – PROGEM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Macapá, 15 de Abril de 2026.

NILZELENE DE SA GALENO

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Decreto nº 675/2026 – PMM

SEMPLA

PORTARIA Nº 082/2026 – SEMPLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº 815/2026-PMM.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor MARCIO DE CARVALHO PENA, ocupante da Categoria Funcional de ADMINISTRADOR, matrícula: 00935991, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação-SEMPLA/PMM, referente ao quinquênio de 2006/2011, nos períodos abaixo descrito:

1º PERÍODO 01/10/2026 a 30/10/2026

2º PERÍODO 01/12/2026 a 30/12/2026

3º PERÍODO 01/03/2027 a 30/03/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, em 01 de setembro de 2026.

DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA
Secretário Municipal da SEMPLA/PMM
Decreto nº 815/2026-PMM.

Diego Anderson Caldas Paula
Secretário da SEMPLA/PMM
Decreto nº 815/2026

PORTARIA Nº.089/2026 – SEMPLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e o disposto no Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº. 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº. 815/2025-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora **ANDRÉA CRISTINA SANTOS LIMA**, ocupante da Categoria Funcional de Economista, Matrícula: 2220067, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação/PMM, referente aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

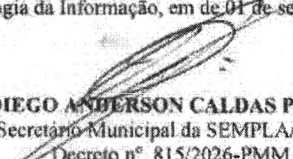
1º Período: 05/10 a 19/10/2026

2º Período: 08/12 a 22/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 05 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, em 01 de setembro 2026.


DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA
Secretário Municipal da SEMPLA/PMM
Decreto nº. 815/2026-PMM.

PORTARIA Nº.091/2026 – SEMPLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº.815/2026/PMM.

RESOLVE:

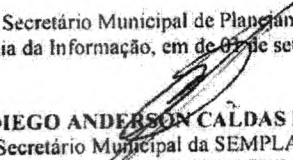
Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora **NALY COLLARES TÁVORA**, ocupante da Categoria Funcional de ECONOMISTA, Matrícula: 5424-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação SEMPLA/PMM, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período abaixo:

De: 05/10 a 03/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 05 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, em 01 de setembro de 2026.


DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA
Secretário Municipal da SEMPLA/PMM
Decreto nº. 815/2026-PMM.

Diego Anderson Caldas Paula
Secretário da SEMPLA/PMM
Decreto nº 815/2026

SEMSA**PORTARIA Nº 545/2026 - SEMSA**

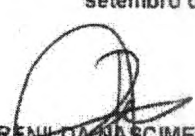
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 – PMM. (Em atendimento à solicitação formal constante no Memorando nº 46.353/2026).

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** nos termos da Lei a Portaria Nº 490/2026 – SEMSA/PMM que designa a servidora, **LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO**, Responsável Técnica de Enfermagem (RT) da UBS Perpétuo Socorro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 09 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de setembro de 2026.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 – PMM

PORTARIA Nº 546/2026 - SEMSA

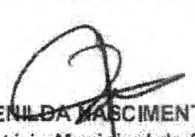
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 – PMM. (Em atendimento à solicitação formal constante no Memorando nº 45.634/2026).

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** nos termos da Lei a Portaria Nº 181/2026 – SEMSA/PMM que designa a servidora, **FRANCISDALVA COUTINHO PIRES**, Diretora do Instituto Macapaense de Pediatria - IMPE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 09 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de setembro de 2026.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 – PMM

PORTARIA Nº 547/2026 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 – PMM, datado de 05 de março de 2026. (Em atendimento à solicitação formal constante no Memorando nº 45.634/2026).

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora abaixo relacionado para exercer sua função de Diretora do Instituto Macapaense de Pediatria – IMPE.

- ROSILENE ALFAIA DE ALMEIDA, Enfermeira, COREN: N°515268.

Art. 2º. A designação a que se refere esta Portaria não altera o Regime Jurídico do Servidor e nem interfere em sua remuneração, exceto vantagens concedidas à categoria, por força de Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 09 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de setembro de 2026.



RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 – PMM

PORTARIA Nº 548/2026 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 – PMM, datado de 05 de março de 2026. (Em atendimento à solicitação formal constante no Memorando nº 46.353/2026).

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora abaixo relacionado para exercer sua função de Responsável Técnica de Enfermagem (RT) da UBS Perpétuo Socorro.

- LUANA MICAELLA DOS SANTOS ROCHA, CPF: 001.806.862-87, COREN: 388477.

Art. 2º. A designação a que se refere esta Portaria não altera o Regime Jurídico do Servidor e nem interfere em sua remuneração, exceto vantagens concedidas à categoria, por força de Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 09 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de setembro de 2026.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 – PMM

SEMZUR

PORTARIA Nº 032/2026 – ZELADORIA URBANA/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana através do Decreto nº 1228/2015 – PMM, datado de 10 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o termo de contrato nº 003/2026-SEMZUR-PMM, celebrado entre a prefeitura municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana com a Empresa SIPRICOM EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SUPORTE OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento Convocatório do Certame;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ADDRIA HIEVINNA BITENCOURT CORREA, decreto nº 6.637/2026 Diretor(a) do departamento de resíduos sólidos, para gerenciar as ações de controle e fiscalização do contrato nº 003/2026-SEMZUR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Zeladoria Urbana,

Em Macapá-AP, 20 de agosto de 2026.


GISVANDO FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana-
ZELADORIA/PMM.
Decreto nº 786/2026 – PMM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por **EDICARLOS SILVA DOS SANTOS** a cessão do lote: **35** quadras: **21-A** no cemitério: **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ** onde está sepultado **CAUE MORAES DOS SANTOS** falecido na data **01/06/2025**.

Macapá, 10 de setembro de 2026.


GABINETE DO SECRETÁRIO
TÍTULOS E ASSINATURAS
Data: 10/09/2026 PMM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá **LARISSA CARLA FAVACHO BARBOSA** a Cessão do lote: **435, quadra: 03-A**, no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ** onde encontra-se sepultado **MANOEL DE SOUZA** falecido na data **10/12/1984**.

Macapá, 10 de setembro de 2026


LARISSA CARLA FAVACHO BARBOSA
Coordenadora Municipal de Cemitérios
Data: 10/09/2026 P.M.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por: **HELEM CAROLINA PACHECO CAMPOS** cessão do lote **200, quadra: 23-A** no cemitério **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ** onde encontra-se sepultado: **JOSÉ ANTONIO CAMPOS**, falecido na data **12/12/2025**.

Macapá, 10 de setembro de 2026


HELEM CAROLINA PACHECO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Cemitérios
Data: 10/09/2026 P.M.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por: **ALCINEIA MAGALHÃES PEREIRA** cessão do lote **2483, quadra: 02-M**, no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ**, onde encontra-se sepultado: **ÁDRIA THAYSSA ALVES PONTES** falecido na data **14/06/2026**.

Macapá, 10 de setembro de 2026


ALCINEIA MAGALHÃES PEREIRA
Coordenadora Municipal de Cemitérios
Data: 10/09/2026 P.M.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por **RAIMUNDA CLAUDIA DA NATIVIDADE DA SILVA** a cessão do lote **34, quadra: 02-A** no cemitério **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ** onde encontra-se sepultado: **BRAULIO CORDEIRO DA SILVA** falecido da data **12/11/2000**.

Macapá, 10 de setembro de 2026.


RAIMUNDA CLAUDIA DA NATIVIDADE DA SILVA
Coordenadora Municipal de Cemitérios
Data: 10/09/2026 P.M.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por: **EVANDRO CORDEIRO FERREIRA** a cessão do lote: **230, quadra 002-A** no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ** onde encontra-se sepultado: **JOÃO PIRES CORDEIRO** falecido nada data **16/05/2024**.

Macapá, 10 de setembro de 2026


LARISSA CARLA FAVACHO BARBOSA
Coordenadora Municipal de Cemitérios
Data: 10/09/2026 P.M.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por **ELIZANDRO DE ALMEIDA** a cessão do lote **2569 quadra: 02-M**, no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ** onde encontra-se sepultado **ERVANDINA DE ALMEIDA** falecido na data **02/08/2026**.

Macapá, 10 de setembro de 2026.


ELIZANDRO DE ALMEIDA
Coordenadora Municipal de Cemitérios
Data: 10/09/2026 P.M.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por **MARLENE CRUZ DA SILVA** a cessão do lote **1284, quadra: 04-A**, no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ**, onde encontra-se sepultado **ALIPIO MERCES** falecido na data **29/08/2026**.

Macapá, 10 de setembro de 2026


MARLENE CRUZ DA SILVA
Coordenadora Municipal de Cemitérios
Data: 10/09/2026 P.M.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por **BRUNO CARLOS SOUSA LIMA** a cessão do lote: **700 quadras: 23-A** no cemitério: **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ** onde está sepultado **CLARA MAISA MORAIS LIMA** falecido na data **02/08/2026**.

Macapá, 10 de setembro de 2026.


BRUNO CARLOS SOUSA LIMA
Coordenadora Municipal de Cemitérios
Data: 10/09/2026 P.M.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá **LUCILDE FERREIRA LEITE** a Cessão do lote: **1471, quadra: 01-M**, no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ** onde encontra-se sepultado **LUCY FERREIRA LEITE** falecido na data **21/07/2021**.

Macapá, 10 de setembro de 2026.


LUCILDE FERREIRA LEITE
Coordenadora Municipal de Cemitérios
Data: 10/09/2026 P.M.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por: **DILCINO MACEDO CRUZ** cessão do lote **156**, quadra: **03-M** no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ** onde encontra-se sepultado: **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MACEDO**, falecido na data **26/07/2026**.

Macapá, 10 de setembro de 2026.


DILCINO MACEDO CRUZ
Coordenador de Gestão de Cemitérios
Coordenação de Gestão de Cemitérios

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por: **ELMA SANTOS SILVA** cessão do lote **192**, quadra: **16-A**, no cemitério **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ**, onde encontra-se sepultado: **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, falecido na data **24/10/2021**.

Macapá, 10 de setembro de 2026


ELMA SANTOS SILVA
Coordenadora de Gestão de Cemitérios
Coordenação de Gestão de Cemitérios

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por **CARMITO CORREA DE FIGUEIREDO** a cessão do lote **1996**, quadra: **02-M** no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ** onde encontra-se sepultado: **GERALDA CORREA DE FIGUEIREDO** falecido da data **26/01/2026**.

Macapá, 10 de setembro de 2026.


CARMITO CORREA DE FIGUEIREDO
Coordenador de Gestão de Cemitérios
Coordenação de Gestão de Cemitérios

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por: **RISOCLEIA FARIAS PASSOS** a cessão do lote: **1742**, quadra **01-M** no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ** onde encontra-se sepultado: **RONALDO ANDRADE DE OLIVEIRA** falecido nada data **08/11/2015**.

Macapá, 10 de setembro de 2026.


RISOCLEIA FARIAS PASSOS
Coordenadora de Gestão de Cemitérios
Coordenação de Gestão de Cemitérios

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por: **CLAUDIA RENATA SILVA CARDOSO** cessão do lote **598**, quadra: **01-A** no cemitério **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ** onde encontra-se sepultado: **CARLOS DIAS CARODOSO**, falecido na data **11/08/2026**.

Macapá, 10 de setembro de 2026.


DORACI ALVES LIMA
Coordenadora de Gestão de Cemitérios
Coordenação de Gestão de Cemitérios

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a secretária municipal de zeladoria UBARNA de Macapá por: **DORACI ALVES LIMA** cessão do lote **998**, quadra: **06-A** no cemitério **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ** onde encontra-se sepultado: **ROZARINO ALVES DE LIMA**, falecido na data **19/08/2009**.

Macapá, 10 de setembro de 2026


DORACI ALVES LIMA
Coordenadora de Gestão de Cemitérios
Coordenação de Gestão de Cemitérios

SEMOB

PORTARIA Nº 087/2026 – SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 814/2026 - PMM, datado de 09 de março de 2026. E finalmente o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 – COGEM/PMU.

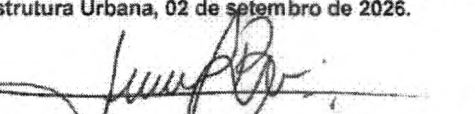
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: PERCY ZACARIAS PONTES LEITE Matrícula nº 00139191, Categoria Funcional: Engenheiro Civil, Pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá e PAULO ROBERTO BARBOSA SANCHES JÚNIOR Matrícula nº 00063933 pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento da Usina Asfáltica, Código CC-02, que integram à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMU, como Fiscais do Contrato nº 088/2023 – SEMOB/PMU, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Macapá/AP, em nome da Empresa M. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 29 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 02 de setembro de 2026.


LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA
Decreto nº 814/2026 – PMU

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 102/2026 - SEMOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E

INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 814/2026 - PMM, datado de 09 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS DE 30 (TRINTA) dias aos Servidores abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal de Macapá, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB, no período de 01 a 30 de outubro de 2026.

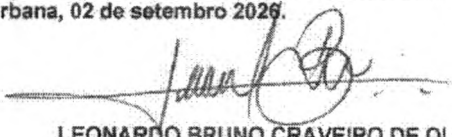
1º Servidor: IRANILDO DA MATA BRITO
Matricula: 00247321
Categoria Funcional: Fiscal de Obras
Aquisitivo: 2026
Período Aquisitivo: 01/05/2025 a 01/05/2026

2º Servidor: VANILZA DE JESUS SANTOS BITENCOURT VALENTE
Matricula: 00618671
Categoria Funcional: Arquiteta
Aquisitivo: 2026
Período Aquisitivo: 05/06/2025 a 05/06/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana, 02 de setembro 2026.


LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA
Decreto nº 814/2026 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 103/2026 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 814/2026 - PMM, datado de 09 de março de 2026. E finalmente o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - COGEM/PMM.

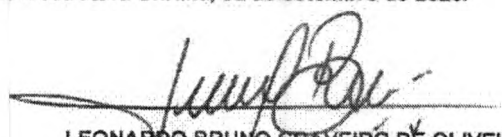
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 055/2026 - SEMOB, datada de 20 de maio de 2026 e NOMEAR: PAULO ROBERTO BARBOSA SANCHES JÚNIOR Matricula nº 00063933 pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento da Usina Asfáltica, Código CC-02, RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA EVANGELISTA Matricula SIAPE nº 3200961, Categoria Funcional: Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro do Governo do Ex-Território do Amapá e PERCY ZACARIAS PONTES LEITE Matricula nº 00139191, Categoria Funcional: Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá que integram à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, como Fiscal do Contrato nº 035/2026 - SEMOB/PMM, que tem como objeto a Pavimentação em Vias com Meio-Fio e Sarjetas no Município de Macapá/AP - Convênio nº 864341/2018, em nome da Empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 02 de setembro de 2026.


LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA
Decreto nº 814/2026 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 02 dias do mês de setembro de 2026

SEMAS

PORTARIA Nº 299/2026 - SEMAS/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 e seus Incisos da Lei Orgânica do, 13 de abril de 2022. Município de Macapá, cumulada com o Inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº. 1264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM.

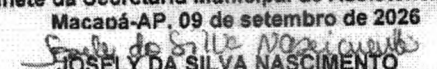
RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o 2º Conselheiro Tutelar Suplente da Zona Oeste HELTON LUIZ COSTA DE SOUSA, matrícula: 60821, que irá assumir a Licença Remunerada (Licença Médica), da Conselheira Tutelar Titular Zona Oeste de Macapá, CAMILA VIRGILIO DA SILVA AZEVEDO, matrícula: 60514, encontra-se afastada de suas atividades em razão de atestado médico desde o dia 01 de setembro de 2026, período de 15 (quinze) dias, em conformidade com a Lei nº1.550/2007/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01 a 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
Macapá-AP, 09 de setembro de 2026


JOSELY DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM
Decreto nº 1.161/2026 -PMM

PORTARIA Nº 298/2026 - SEMAS/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 e seus Incisos da Lei Orgânica do, 13 de abril de 2022. Município de Macapá, cumulada com o Inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº. 1264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM.

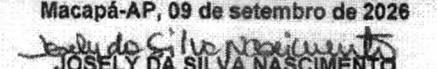
RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o 1º Conselheiro Tutelar Suplente da Zona Oeste ALIELSON DA CONCEIÇÃO DE SENA DOS SANTOS, matrícula: 60513, que irá assumir a Licença Remunerada (Férias), da Conselheira Tutelar Titular Zona Oeste de Macapá, ROSANE DA SILVA RIBEIRO, matrícula: 60984, no período de 01 a 30 de outubro de 2026, em conformidade com a Lei nº1.550/2007/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
Macapá-AP, 09 de setembro de 2026


JOSELY DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM
Decreto nº 1.161/2026 -PMM

SEMAS/CMDCA

CMDCA
Prefeitura Municipal de Macapá
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 1.382/2004 – PMM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026_/CMDCA/FMDCA

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUE NA
EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.**

O Município de Macapá/AP através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna público este Edital, de CHAMAMENTO PÚBLICO para Seleção de Projetos, de atendimento na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da crianças e do adolescentes, com vista a captação de recursos e patrocínio para execução de projetos, mediante celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e/ou Acordo de Cooperação com o CMDCA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela Constituição da República Federativa do Brasil em seus arts. 226 e 227; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador adolescente; Lei Municipal nº 1.382, de 10 de março de 2004; Lei Municipal nº 1.550/07 de 27 de fevereiro de 2007; Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Macapá (2017 – 2026) Resolução nº 03/2025/CMDCA Regulamenta o Banco de Projetos, Resolução nº 007/2022/CMDCA – Critérios para Captação e Liberação de recursos e Regimento Interno do CMDCA.

2. OBJETO

Seleção de projetos das OSCs que prestem serviços de atendimento a criança e adolescente na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, para a celebração de parceria com o Município de, através do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes - CMDCA, a ser financiado com recursos de parcerias firmadas com pessoas físicas ou jurídicas, gerido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) conforme extrato bancário

3. DA SELEÇÃO

As propostas de Projetos deverão ter como princípio básico orientador as garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes eixos:

- 3.1. Atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido;
- 3.2. Atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes;
- 3.3. Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar;
- 3.4. Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e dos Adolescente;

4. DA PARCERIA

As parcerias serão realizadas através do Termo de Fomento, Termo de Colaboração e/ou Acordo de Cooperação com o FMDCA/CMDCA e com a Organização da Sociedade Civil para a execução dos projetos selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O CMDCA selecionará Projetos das Organizações da Sociedade Civil, a ser financiado pela captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o valor da proposta ate de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para execução das atividades no período de 12 (doze) meses.
- 5.2. O valor do recurso solicitado por Projeto selecionado, poderá ou não ser integralmente contemplado, dependendo do volume de recursos que estiver disponível.
- 5.3. O CMDCA procederá à avaliação dos Projetos apresentados e publicará o resultado da Seleção;
- 5.4. O CMDCA dará publicidade dos Projetos contemplados, formalizando o Termo de Parceria no valor do recurso financeiro que forem destinados a Organização Social Civil;
- 5.5. A avaliação da adequação das metas do Projeto será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA.

6. DOS PRAZOS

- 6.1 Os prazos do presente Edital de Chamamento Público deverão seguir o cronograma a seguir:

ETAPAS	INICIO	TERMINO
Abertura do Edital de Chamamento Público/ Inscrição	11/09/2026	15/10/2026
Análise e Seleção dos Projetos apresentados pelas OSC's	11/09/2026	21/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	22/10/2026	
Interposição de recursos contra resultado preliminar	26/10/2026	27/10/2026
Julgamento dos Recursos	28/10/2026	29/10/2026
Publicação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção	30/10/2026	

6.2. Os Projetos protocolados fora do prazo estabelecido deste Edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação dos respectivos interessados.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014, que apresente:

7.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ, ativo há no mínimo, 01 (um) ano até a data da publicação deste Edital; e o Cadastro Nacional das Entidades Socio Assistencial – CNEAS atualizado

7.2. Registro em vigor, e atualizado há no mínimo 01 (um) ano no CMDCA, até a data da publicação deste Edital, cuja atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes;

7.3. Declaração de aceite deste instrumento convocatório e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014;

7.4. Que atenda a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formação da aludida parceria;

7.5. Poderá apresentar até 02 (dois) Projetos para este Edital, com o cronograma de execução no prazo de 12 (doze) meses; porém somente 1(um) será selecionado para parceria

7.6. Deverão enviar o Projeto por via digital, em formato PDF, para o e-mail cmdca_amapa@hotmail.com com todas as suas páginas rubricadas e a assinadas por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente utilizando-se as linguagens Word e/ou Excel, considerando o término da entrega até às 12:00 horas do dia 15 de outubro de 2025.

7.7. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar para o e-mail mencionado no tópico 7.6. os comprovante do item 7.3. e 7.1;

8. DOCUMENTOS DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução do Projeto deverá demonstrar no ato da celebração da parceria, a qualificação técnica exigida e que atende aos requisitos estabelecidos no item 7. deste Edital.

8.1. Deverá apresentar no ato da celebração do Termo de Fomento, os documentos exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, seguindo-se a ordem abaixo:

8.1.1. Proposta Técnica do projeto, com seu respectivo plano de ação e planilha orçamentária;

8.1.2. Estatuto Social e eventuais alterações ou documento equivalente, devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014;

8.1.3. Cópia da ata de eleição do quadro do dirigente atual;

8.1.4. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto;

8.1.5. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto;

8.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.br/certidao);

8.1.9. Declaração de não ocorrência de impedimentos;

8.1.10. Declaração de ciência e concordância da Organização da Sociedade Civil com as disposições previstas no presente Edital, bem como se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

8.1.11. Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Organização, exclusiva para receber o repasse oriundo do Termo de Fomento, caso seja contemplada com a sua celebração;

8.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria;

8.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas;

8.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSCs ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração; inclusive as alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes;

8.5. A OSC selecionada que não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada;

- 8.6. A OSC deverá demonstrar condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- 8.7. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDCA de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 8.8. A apresentação do Projeto implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 8.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o Projeto e seus Anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

9. DA ANÁLISE, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

- 9.1. A análise dos Projetos apresentados nos termos deste Edital caberá a uma Comissão de Seleção e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento, ambas designadas pelo plenário do CMDCA;
- 9.2. Os nomes dos membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento serão publicados, pelo CMDCA, no Diário Oficial do Município;
- 9.3. Os Conselheiros do CMDCA, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que tenham Projetos inscritos nos termos deste Edital, não poderão participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e deverão abster-se do direito de voto durante a Assembleia do Colegiado que deliberar sobre o parecer da classificação, avaliação e acompanhamento;
- 9.4. Serão eliminados os Projetos que estejam em desacordo com este Edital;
- 9.5. Os Projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no item 10.

10. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

A Comissão de Seleção analisará os Projetos e os Anexos apresentados.

- 10.1. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma do item 6, para conclusão do julgamento dos Projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção através de Resolução do CMDCA.
- 10.2. A avaliação individualizada e a pontuação será realizadas com base nos critérios de julgamento a seguir descritos:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará entregar e prevenir.	15
2. Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.	15
3. Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.	15
4. Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	15
5. Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público alvo.	15
6. Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	15
7. Consistência do Orçamento através da clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.	15
8. Consistência do Orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.	15

- 10.3. Serão considerados eliminados os projetos que obtiverem nota inferior a 90 (noventa) pontos;
- 10.4. A Comissão de Seleção após análise e classificação dos Projetos encaminhará para aprovação na Assembleia do CMDCA, que providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.
- 10.5. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção que selecionou o Projeto ficará disponível no CMDCA para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil, até último dia útil do prazo para interposição do recurso, no horário de 08:00 às 12: horas;
- 10.6. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão interpor recursos em face do resultado preliminar da análise dos Projetos, dentro do prazo estabelecido para interposição de recursos a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Município;
- 10.7. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção por um representante legal da Organização da Sociedade Civil, na sede do CMDCA, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada por escrito ao CMDCA, que a providenciará;
- 10.8. O recurso deverá ser protocolado na Central dos Conselhos – Av. Almirante Barroso, 2957, Alvorada, Macapá-AP, no horário de 08: 00 às 12:00 horas, conforme cronograma do item 6. Será julgado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, e o resultado será publicado em Diário Oficial do Município;
- 10.9. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção;
- 10.10. Não caberá novo recurso contra a decisão mencionada no item 10.8.

11. DO PROJETO

Para a celebração do Termo de Parceria a Organização da Sociedade Civil apresentará, juntamente com o Projeto os Documentos do item 8 e 9.

- 11.1. Os serviços e atividades deverão ser prestados através dos profissionais contratados pela Organização selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação e credenciamento, devendo estar de acordo

com a tipificação dos serviços a serem realizados;

11.2. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes e/ou readequações no Projeto.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

O CMDCA homologará e divulgará, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12.1. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da Parceria.

13. DA CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas, até a assinatura do instrumento de parceria:

13.1. Verificação do cumprimento, pela Organização da Sociedade Civil, dos requisitos para celebração da parceria;

13.2. Realização de ajustes no Projeto e regularização de documentos, se necessário;

13.3. Assinatura do Termo de Parceria;

13.4. Publicação do Extrato do Termo de Parceria no Diário Oficial do Município;

13.5. Parecer conclusivo da Comissão de Seleção e/ou do CMDCA, pronunciando-se expressamente acerca dos seguintes itens:

a) Projeto, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Viabilidade de sua execução;

c) Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

d) Designação da Comissão de Monitoramento;

13.6. A Organização da Sociedade Civil deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para firmar a parceria, bem como durante todo o período de execução e vigência da parceria;

13.7. O Termo de Parceria celebrado será formalizado observando as cláusulas essenciais no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;

13.8. A Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de seleção assinará o Termo de Fomento/Colaboração com o CMDCA, no prazo de até 05 (cinco) dias de sua convocação;

13.9. A Organização da Sociedade Civil convocada que deixar de comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, perderá o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Processo de Seleção;

13.10. Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Projeto pelo Colegiado do CMDCA.

14. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão repassados à Organizações da Sociedade Civil, em parcela única, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

14.1. A utilização dos recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma físico financeiro de desembolso previsto no Projeto.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará de acordo com as normas, exigências e periodicidades estabelecidas pelo CMDCA.

15.1. A Organização da Sociedade Civil deverá entregar trimestralmente relatório das atividades executadas, demonstrando o número de beneficiários atendidos e procedimentos realizados;

15.2. Deverá obedecer as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município e do CMDCA/FMDCA.

16. DAS PROIBIÇÕES

Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que:

16.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no Território Nacional constante no artigo 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada previsto no artigo 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.3. Tenha tido as contas rejeitadas pelo CMDCA e/ou Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo previsto no artigo 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.4. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no artigo 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos conforme previsto no artigo 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade previsto no artigo 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.7. A Organização da Sociedade Civil fica proibida de redistribuir os recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civils, congêneres ou não;

16.8. Deixar de aplicar no Projeto a receita destinada;

16.9. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento;

16.10. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

16.11. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades, com ou sem posterior ressarcimento;

16.12. Realizar despesas com multas, juros ou correções monetárias, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

16.13. Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

As Organizações da Sociedade Civil ou qualquer pessoa poderão impugnar este Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

17.1. As razões de impugnação ao Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas na Sede do CMDCA, dirigido à Comissão de Seleção, no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias indicados item 6;

17.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição;

17.3. As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo no CMDCA, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município;

17.4. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação a este Edital.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Deverão ser rigorosamente observadas as regras contidas neste Edital, bem como no Termo a ser firmado, durante toda a execução dos serviços;

18.2. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CMDCA;

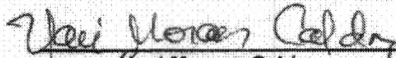
18.3. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Parceria, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício endereçado ao CMDCA/FMDCA;

18.4. O Termo de Parceria poderá ser alterado ou ter modificação no Projeto, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada, justificada e autorizada pelo Colegiado do CMDCA e somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município;

18.5. Em caso de dúvida ou omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo Colegiado do CMDCA, sem prejuízo da edição de novos Editais por parte do CMDCA visando à adequada regulamentação das disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Este Edital entra em vigor da data de sua publicação.

Macapá, 10 de setembro de 2026.


Uaci Moraes Caldas
Vice-Presidente do CMDCA/AP

DECRETOS**DECRETO Nº 7.003/2026- PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de acordo com o disposto no Art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº 122 de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 ao Art. 27, da Lei Complementar nº 122/2018 – PMM, de 24 de abril de 2018, Estatuto do Servidor Público do Município de Macapá, bem como Parecer nº 032/2026 – CPALEP/SEMSA às fls. Despacho 7 e Parecer nº 209/2025-ASSEJUR/SEMSA às fls. Despacho 16, devidamente Certificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município de Macapá – PROGEM/PMM, às fls. Despacho 20, constante no Requerimento Administrativo S/N/2026, datado de 06 de julho de 2026, sob o 1Doc. Memorando nº. 33.934/2026.

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR junto ao Serviço Público Municipal de Macapá a servidora Pública Municipal KASSYA DA PAIXÃO MONTEIRO, Matrícula 00180231, categoria funcional de Técnico em Enfermagem, Classe A, Referência I, Decreto de Nomeação nº 4016/2020 -PMM de 30.12.2020, aprovado no Concurso Público da Saúde, Edital nº 028/2019 – PMM/GESTÃO, Publicado no D.O.M nº 3490 de 21 de janeiro de 2019, que após cumprimento do Estágio Probatório, teve seu desempenho satisfatório, de acordo com homologação da avaliação especial de desempenho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
04 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Em exercício.

DECRETO Nº 7.008/2026 – PMM

Declara a nulidade absoluta (ex tunc) da "Declaração de Admissão com Efeito de Posse" expedida em fevereiro de 2024 em favor de Jó Pereira Ferreira; cassa os efeitos de sua investidura no cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS); formaliza o seu consequente desligamento do Quadro Estatutário de Pessoal do Município de Macapá com esteio no princípio da autotutela administrativa (Súmulas nº 346 e nº 473 do STF), por afronta ao Artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, à Súmula Vinculante nº 43 do STF e em estrita obediência à coisa julgada material proferida no Mandado de Segurança nº 0000801 04.2013.8.03.0000 (TJAP), providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e em estrita observância ao princípio da legalidade estrita, da moralidade administrativa, da impessoalidade e do concurso público (Artigo 37, caput e inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela outorgado à Administração Pública, que impõe o dever irrenunciável de anular seus próprios atos quando eivados de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade insanáveis, dado que deles não se originam direitos nem se convalidam pelo decurso do tempo, conforme remansosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal materializada nas Súmulas nº 346 e nº 473, e reafirmada no Tema nº 445 da Repercussão Geral (RE nº 608.482/RN);

CONSIDERANDO os elementos fáticos, instrutórios e probatórios coligidos no bojo do Processo Administrativo nº 4.640/2026 – PMM, instaurado pela Portaria nº 1.212/2026 – SECG/PMM (publicada no Diário Oficial do Município nº 5.356, de 14 de agosto de 2026), vinculado ao Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa autuada sob o Protocolo 1Doc nº 3.140/2026 – PMM;

CONSIDERANDO a estrita observância das garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (Artigo 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna c/c a Lei Complementar Municipal nº 122/2018), consubstanciada na notificação pessoal do administrado em 17 de agosto de 2026, com disponibilização integral dos autos em meio eletrônico e fixação de prazo preclusivo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, o qual transcorreu integralmente in albis, restando certificada a revelia processual administrativa no Relatório Circunstanciado de Decurso de Prazo lavrado em 1º de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a investidura do administrado no cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), operada por meio do ato administrativo nominado de "Declaração de Admissão com Efeito de Posse" emitido em fevereiro de 2024, deu-se sem a prévia e indispensável aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, incorrendo em inconstitucionalidade qualificada e nulidade radical, a teor do Artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, bem como em manifesto provimento derivado repudiado pela Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o interessado não preencheu os requisitos cogentes e cumulativos instituídos pela Emenda Constitucional nº 51/2006 e pela Lei Federal nº 11.350/2006 para o aproveitamento de agentes de saúde nos quadros estatutários, constando prova documental negativa categórica de que JÓ PEREIRA FERREIRA NÃO INTEGRA O ROL DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.467/2011–PMM;

CONSIDERANDO que a pretensão jurídica de enquadramento estatutário deduzida pelo administrado foi expressa e definitivamente rejeitada pelo Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá nos autos do Mandado de Segurança nº 0000801 04.2013.8.03.0000, no qual foi DENEGADA A SEGURANÇA, acórdão acobertado pela autoridade da coisa julgada material soberana (artigo 502 do CPC e artigo 5º, XXXVI, da CF/88), configurando o ato concessório de posse emitido em fevereiro de 2024 inaceitável e ilegal usurpação da competência jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, as conclusões técnicas e a sólida fundamentação jurídica exaradas no Parecer Jurídico Conclusivo nº 089/2026 – ASSEJUR/SEMG/PMM, que opinou categoricamente pela declaração de nulidade absoluta do provimento estatutário e o consequente desligamento funcional do administrado.

DECRETA:

Art. 1º DECLARAR A NULIDADE ABSOLUTA E INSANÁVEL (EX TUNC), para todos os efeitos de direito, da "Declaração de Admissão com Efeito de Posse" emitida administrativamente em fevereiro de 2024, em favor de JÓ PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 0244198, e de todo e qualquer ato administrativo dela decorrente, em virtude de manifesta inconstitucionalidade por violação direta ao Artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, à Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal, ao Decreto Municipal nº 6.467/2011–PMM e à autoridade da coisa julgada material operada no Mandado de Segurança nº 0000801-04.2013.8.03.0000 do TJAP.

Art. 2º DETERMINAR O IMEDIATO DESLIGAMENTO E A CASSAÇÃO DA INVESTIDURA do nacional JÓ PEREIRA FERREIRA dos quadros de pessoal do Município de Macapá, desconstituindo-se o vínculo funcional estatutário precariamente atribuído no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com a consequente vacância formal do aludido posto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão (SEMG/PMM), no exercício de suas competências de gestão central de pessoal (Lei Complementar nº 136/2020), por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos e do Departamento de Folha de Pagamento, deverá adotar, em caráter de urgência, as seguintes providências:

I – Cancelar e inativar definitivamente a matrícula funcional nº 0244198 e todos os assentamentos cadastrais do administrado nos sistemas informatizados de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Macapá;

II – Bloquear e cessar imediatamente o processamento de qualquer estipêndio, remuneração mensal, gratificação ou verba funcional associada ao vínculo ora anulado na folha de pagamento do Município;

III – Averbar a presente declaração de nulidade e desligamento no respectivo prontuário funcional e na plataforma de gestão documental eletrônica (1Doc).

Art. 4º Os valores remuneratórios percebidos pelo administrado até a data da publicação deste Decreto, estritamente concernentes à contraprestação pelos serviços de campo materialmente executados, consideram-se irrepetíveis em observância ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da

Administração Pública e à presunção de boa-fé subjetiva alimentar do trabalho prestado.

Art. 5º Determina-se o envio de cópia autêntica deste Decreto, acompanhada do Parecer Jurídico nº 089/2026–ASSEJUR/SEMG;

I – À Procuradoria-Geral do Município (PROGEM/PMM), para instrução e defesa do Ente Público em eventuais demandas judiciais;

II – À Corregedoria-Geral do Município (CGM/PMM) e à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa de Macapá (PRODEMAP/MPAP), para juntada e instrução do Inquérito Civil nº 0003773 78.2023.9.04.0001, comprovando a efetivação das medidas saneadoras de autotutela adotadas pelo Município de Macapá.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá (DOM).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.04/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar HENDREW DA GRAÇA PIMENTEL do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
08 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.066/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 46.152/2026 - 1Doc, datado de 03/09/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear FERNANDO DE FREITAS LOPES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
09 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.068/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 2º, da Lei Complementar nº 139/2021- PMM, que dispõe a criação da Secretaria Extraordinária Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI/PMM.

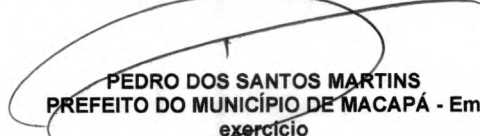
DECRETA:

Art. 1º Exonerar JOSILENE DA SILVA BARBOSA do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Executiva, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Extraordinária Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
09 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.069/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 2º, da Lei Complementar nº 139/2021- PMM, que dispõe a criação da Secretaria Extraordinária Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MARIA JOSÉ DE SOUZA PINTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Executiva, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Extraordinária Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
09 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.070/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MANOELA LOBATO PICANÇO, matrícula 00174771, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG-01, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito - GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,

09 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.071/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 47.106/2026 - 1Doc, datado de 09/09/2026, da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar RAFAELA DO CARMO ALBUQUERQUE do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da EMEF Professora Sandra Lobato Ferreira, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
09 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.072/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 47.106/2026 - 1Doc, datado de 09/09/2026, da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear SUANE BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da EMEF Professora Sandra Lobato Ferreira, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
09 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.073/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VII, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº. 47.009/2026 - 1doc, datado de 09 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

DECRETA:

Art. 1º Nomear NICOLLE EDUARDA DA SILVA PINTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
09 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.080/2026 - PMM

DISPÕE SOBRE O
EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS E
ESCOLAS MUNICIPAIS NO
DIA DE DESFILE DAS
ESCOLAS PÚBLICAS DA
REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO a realização do Desfile das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º FICA ESTABELECIDO o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Macapá, em razão do desfile das escolas públicas da rede municipal de ensino, da seguinte forma:

- Dia 11/09/2026 (sexta-feira): expediente de 08h00 às 13h00.

Art. 2º As aulas suspensas no referido dia, serão compensadas futuramente em datas a serem definidas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

Art. 3º Ficam excluídos dos termos estabelecidos no Art. 1º, os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer funcionando em tempo integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
10 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

GABI

PORTARIA Nº 228/2026 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.671/2026-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020, e;

Considerando os termos do Memorando nº 46.656/2026 - 1Doc, datado de 08/09/2026, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem da Servidora DENIZE DO CARMO COLARES FERREIRA, Secretária Municipal da Mulher - SEMMU/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, com destino à Secretaria de Estado das Mulheres, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 2803-A, São Brás, Belém/PA., nos dias 16 a 19 de setembro de 2026, para participar do "participação na Oficina Regional de Implantação das Novas Diretrizes Nacionais das Casas da Mulher Brasileira".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2671/2026-PMM

PORTARIA Nº 229/2026 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 2.671/2026-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Memorando nº 46.656/2026 - 1Doc, datado de 08/09/2026, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU/PMM;

Considerando ainda, a Portaria nº 228/2026-GABI/PMM, datada de 10/09/2026, que autoriza a viagem da servidora DENIZE DO CARMO COLARES FERREIRA, Secretária Municipal da Mulher - SEMMU/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a designação da servidora GIOVANNA VICTORIA DA LUZ SILVA - Assistente Administrativo/SEMMU/PMM, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Secretária Municipal da Mulher - SEMMU/PMM, em substituição a titular que se deslocará de Macapá/AP, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, com destino à Secretaria de Estado das Mulheres, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 2803-A, São Brás, Belém/PA., nos dias 16 a 19 de setembro de 2026, para participar do "participação na Oficina Regional de Implantação das Novas Diretrizes Nacionais das Casas da Mulher Brasileira".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2671/2026-PMM

PORTARIA Nº 230/2026 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.671/2026-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020, e;

Considerando os termos do Memorando nº 46.602/2026 - 1Doc, datado de 08/09/2026, da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SMMPP/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem do Servidor JOSÉ MARIA GOES DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Mobilização e Participação Popular - SMMPP/PMM, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais até o Distrito de Tracajutuba, nos dias 10, 11 e 12/09/2026, com a finalidade de participar da organização do desfile Cívico e festa da Independência que ocorrerá neste Distrito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2671/2026-PMM

**Prefeitura
de
Macapá**